

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Anhanguera, estado de Goiás, COMUNICA a intenção de contratação, nos termos do § 3º, art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, conforme apresentado no Termo de Referência, e conforme exigências descritas abaixo neste aviso. Os interessados deverão encaminhar os documentos de habilitação e propostas adicionais, e especificações dos produtos/serviços, valor unitário e total, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Endereço, contato, e-mail, nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta. As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal e endereçadas ao Setor de Compras ou encaminhadas para o e-mail: dptcomprasanhanguera@hotmail.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data deste aviso, no caso de protocolo junto à prefeitura deverá ser observado o horário de funcionamento do Órgão, no caso de envio através de e-mail, serão consideradas as propostas enviadas até as 23:59 do dia 03/04/2025.

INFORMAÇÕES GERAIS ACERCA DA CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. 2.1. O presente documento tem como objetivo a realização de processo de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, tal aquisição é essencial para garantir a eficiência, segurança e a precisão nas operações de coleta, análise e armazenamento de informações. Com a evolução constante da tecnologia, a atualização de equipamentos e softwares especializados permite uma maior capacidade de processamento, otimização dos processos internos e redução de erros. Além disso, a implementação de ferramentas adequadas assegura o cumprimento de normas de segurança e privacidade de dados, promovendo a continuidade dos negócios e a competitividade da organização no mercado.
- 2.2. A aquisição dos itens deverá ser exercida atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência.

3. DA FORMA DO FORNECIMENTO/DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. O fornecimento será realizado por meio de aquisição direta, com a compra de materiais, como hardware e software, de fornecedores especializados.
- 3.2. Os equipamentos adquiridos devem atender às especificações de desempenho, capacidade de processamento e compatibilidade com a infraestrutura existente da organização.
- 3.3. O fornecedor será responsável pela entrega dos materiais adquiridos no prazo estabelecido no contrato, garantindo que os equipamentos e softwares sejam entregues em perfeitas condições de funcionamento. A entrega incluirá, se necessário, a documentação técnica e manuais de operação dos materiais.
 - 3.4. Caso necessário, o fornecedor deverá prestar serviços de instalação e configuração dos equipamentos de hardware e software adquiridos, garantindo que todos os materiais estejam



prontos para uso, de acordo com as especificações técnicas acordadas. A instalação deve ser realizada de maneira a garantir a máxima performance dos materiais adquiridos e a integração com os sistemas existentes da organização.

- 3.5. O fornecedor deverá oferecer garantia dos produtos fornecidos, incluindo serviços de manutenção corretiva e preventiva, conforme as condições acordadas no contrato. O suporte técnico deve ser oferecido durante o período de garantia, com a possibilidade de extensão conforme o tipo de material adquirido.
- 3.4. A prestação de serviço deverá ser exercida atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência.

4. DISCRIMINAÇÃO DAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS E DO VALOR ESTIMADO

4.1. Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	INTERFACE CELULAR MODELO 4G	UNID	5	R\$ 6.716,66	R\$ 33.583,30
02	DVR GRAVADOR 1304	UNID	1	R\$ 1.086,66	R\$ 1.086,66
03	CÂMRAS MODELO VHD 3240 FONTE 12 VOLTS	UNID	2	R\$ 776,66	R\$ 1.553,32
04	CABO DE REDE 40 METROS	MT	1	R\$ 133,33	R\$ 133,33
05	RACK – 3 U	UNID	1	R\$ 257,66	R\$ 257,66
06	CONECTOR BNC	UNID	4	R\$ 12,66	R\$ 50,64
07	TERMINAL KSTI 5000	UNID	1	R\$ 1.393,33	R\$ 1.393,33
08	FONTE 12 VOLTS	UNID	1	R\$ 79,33	R\$ 79,33
	R\$ 38.137,57				

5. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado diretamente a contratada, mediante recibo, via ordem de pagamento, descontado os impostos cabíveis, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido

6. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DO FORNECIMENTO

6.1. A duração do contrato será válida até a conclusão da aquisição dos materiais, ou seja, enquanto durar o estoque disponível, não ultrapassando o prazo máximo estabelecido para a entrega dos produtos.

7. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DO FORNECIMENTO

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação do serviço ou dela decorrentes, a qualquer título, que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto;
- 7.1.2. Não poderá transferir direito e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes do instrumento do contrato, sem prévia autorização do contratante;



- 7.1.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 7.1.4. Submeter-se à fiscalização do contratante, através do setor competente, que acompanhará a execução e verificação da qualidade do serviço;
- 7.1.5. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.2.1 Cumprir formalmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com o contratado;
- 7.2.2. Dar ciência ao contratado das alterações que pretenda efetuar;
- 7.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, o contratado sobre irregularidades na prestação do serviço e sobre aplicação de eventuais multas e penalidades;
- 7.2.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- 7.2.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- 7.2.6. Os fornecimentos efetuados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada serão rejeitados no todo ou em parte.
- 7.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.
- 7.7.9. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. Será verificada a conformidade das propostas classificadas quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 8.2. Será considerada apta a contratação a empresa que ofertar a proposta com o menor preço compatível ao estimado pela Administração e apresentar todos os documentos exigidos para contratação, conforme descrito acima.
- 8.3. No caso do procedimento de contratação direta, este aviso restar fracassado ou deserto, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os orçamentos com os menores preços globais, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, e, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.5 Uma vez enviada a proposta, os interessados NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; 8.5.1. Caso o licitante envie mais de uma proposta, o mesmo poderá ser desclassificado.



9.DA FUNDAMENTAÇÃO

9.10.A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso os valores auferidos em sede de Orçamentos demonstrarem ser compatíveis com os limites previstos no Decreto Federal 12.343/2024, quais sejam:

Art. 75, caput, inciso	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)		
Art. 75, caput, inciso	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)		
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)		
Art. 75, § 7°	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)		

Anhanguera, 31 de março de 2025.

